



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº. 1475/10

Súmula

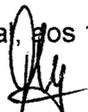
Da denominação a Via Pública que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada **Janilson Peixoto Gonçalves**, a Rua projetada que dá acesso a Chácara do Sr. Néri Fhur no Bairro São Bento..

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2010.


Daltro Fiuza
Prefeito Municipal